



**LEI MUNICIPAL Nº 2.009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Altera o inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 1.958/2024, que fixa os subsídios dos agentes políticos municipais, para dispor sobre o subsídio mensal dos Secretários Municipais.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 1.958/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

.III. - Secretários Municipais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados os princípios constitucionais de anterioridade e legalidade.

Colinas do Tocantins - TO, aos 19 de dezembro de 2024.

**Josemar Carlos Casarin** Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f0309a-20122024151057**